

LEI Nº 2.791, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.679 DE 18/07/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.20.01	Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0052.0.064	Contribuições Ao CONSEP	
4.4.50.41	Contribuições	
	DR. 1706.000.3110	R\$ 200.000,00
02.70.01	Secretaria De Cultura, Esporte e Turismo	
27.813.0720.1.082	Const. Ampliação E/Ou Reformas Estruturas Esportivas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR. 1706.000.3110	R\$ 500.000,00
02.70.01	Secretaria De Cultura, Esporte e Turismo	
13.392.0471.1.190	Construção e/ou Reforma Praça Erico Queiroz	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR. 1706.000.3110	R\$ 150.000,00
02.40.01	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.1.175	Pavimentação e Obras Compl. Emendas Especiais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR. 1706.000.3110	R\$ 850.000,00
02.51.01	Secretaria Municipal de Desenv. Socio Economico	
16.482.0515.1.188	Obras Complementares – FHIS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR. 1706.000.3110	R\$ 160.000,00
02.51.01	Secretaria Municipal de Desenv. Socio Economico	
22.662.0695.1.189	Obras Complementares – Distrito Industrial	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR. 1706.000.3110	R\$ 140.000,00
	Total de suplementação	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Transferências Especiais provenientes de emenda impositiva individual do Governo Federal.



GUARANIÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 20 de setembro de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia